EXCELENTISSIMO SENHOR JOSÉ DE JESUS IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N° 003/2022.

Súmula: *"DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 035/2017 NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA".*

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta casa de leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar:

INDICAÇÃO

Para que Vossa Excelência, analise a possibilidade de apresentar Projeto de Lei que altere a Lei Municipal n° 035/2017, com o fim de adequar o valor das diárias pagos aos servidores que se deslocam a serviço do executivo em outros munícipes, de acordo com os valores pagos na região.

Os valores referentes as diárias são os seguintes:

Anexo I – Tabela de Valores de Diárias

Até 150,00 Km	Sem Pernoite	Com Pernoite
Prefeito	R$ 200,00	R$ 400,00
Vice-Prefeito	R$ 100,00	R$ 200,00
Secretários	R$ 40,00	R$ 130,00
Assessores	R$ 40,00	R$ 130,00
Diretores	R$ 40,00	R$ 130,00
Chefes	R$ 40,00	R$ 130,00
Servidores Públicos	R$ 40,00	R$ 130,00

Até 280,00 Km	Sem Pernoite	Com Pernoite
Prefeito	R$ 250,00	R$ 500,00
Vice-Prefeito	R$ 125,00	R$ 250,00
Secretários	R$ 60,00	R$ 200,00
Assessores	R$ 60,00	R$ 200,00
Diretores	R$ 60,00	R$ 200,00
Chefes	R$ 60,00	R$ 200,00
Servidores Públicos	R$ 60,00	R$ 200,00

Até 350,00 Km	Sem Pernoite	Com Pernoite
Prefeito	R$ 300,00	R$ 600,00
Vice-Prefeito	R$ 150,00	R$ 300,00
Secretários	R$ 70,00	R$ 220,00
Assessores	R$ 70,00	R$ 220,00
Diretores	R$ 70,00	R$ 220,00
Chefes	R$ 70,00	R$ 220,00
Servidores Públicos	R$ 70,00	R$ 220,00

Acima de 350,00 Km	Sem Pernoite	Com Pernoite
Prefeito	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Vice-Prefeito	R$ 250,00	R$ 500,00
Secretários	R$ 80,00	R$ 250,00
Assessores	R$ 80,00	R$ 250,00
Diretores	R$ 80,00	R$ 250,00
Chefes	R$ 80,00	R$ 250,00
Servidores Públicos	R$ 80,00	R$ 250,00

Considerando que a lei que edita a matéria é do ano de 2017 a inflação acumulada até 2022 se encontra beirando 26%, sendo certo que os valores pagos

atualmente são insuficientes para o servidor fazer uma alimentação e hospedagem digna.

Nesta toada, indica-se que seja alterado referida lei por novo projeto de Lei aumentando em 50% (cinquenta por cento) o valor pago das diárias, a fim de garantir dignidade aos servidores que precisam se deslocar em outro municipalidade a serviço do executivo, ou seja, em prol do serviço público.

Ao ensejo, elevo os votos de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, em 13 de Junho de 2022.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA

VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br — De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022. Ano 2022 Edição nº 0360 Pagina 1

DECRETO Nº 09/2021

Corrige os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo do Município de Salto do Itararé - PR, nos termos da Lei nº 217/2014, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica corrigido os valores das diárias, com fundamento no §1°, art. 5° da Lei n° 217/2014, com alteração do Anexo I e II da mesma legislação, que determina o IPCA como índice de correção oficial, referente ao período de 01/2015 à 12/2021.

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS COM PERNOITE

DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV (R$)
Brasília (DF) e Foz do Iguaçu(PR)	R$ 904,44	R$ 753,70	R$ 602,96	R$ 452,22
Capitais de Estados	R$ 753,70	R$ 452,22	R$ 301,48	R$ 256,26
Municípios com distância entre a origem e o destino superior a 150 Km	R$ 452,22	R$ 226,11	R$ 195,96	R$ 211,04
Demais Municípios	R$ 301,48	R$ 226,11	R$ 150,74	R$ 120,59

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito(a) e Vice Prefeito(a)
Faixa II: Secretários Municipais e Procurador Geral do Município
Faixa III: Chefes de Departamento
Faixa IV: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS SEM PERNOITE

DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV (R$)
Brasília (DF) e Foz do Iguaçu(PR)	R$ 452,22	R$ 376,85	R$ 301,48	R$ 226,11
Capitais de Estados	R$ 376,85	R$ 226,11	R$ 150,74	R$ 128,13
Municípios com distância entre a origem e o destino superior a 150 Km	R$ 226,11	R$ 120,59	R$ 113,06	R$ 105,52
Demais Municípios	R$ 150,74	R$ 113,06	R$ 75,37	R$ 60,30

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito(a) e Vice Prefeito(a)
Faixa II: Secretários Municipais e Procurador Geral do Município
Faixa III: Chefes de Departamento
Faixa IV: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017
Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022. Ano 2022 Edição nº 0360 Pagina 2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Poder Legislativo de salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a crescente alta viral do Coronavirus (COVID – 19) e o virus Influenza H3N2, classificação pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Salto do Itararé – PR.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem os cuidados com a nova variante do Coronavirus que vem aumentando significativamente a alta de casos positivados.

Resolve:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavirus (COVID-19), determino que seja limitado ao máximo em 20 (Vinte) pessoas o numero de participantes, com inscrições previa pelo e-mail: camarasalto@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3579-1475, para participar da **AUDIENCIA PUBLICA** a ser realizada no dia **28 de Janeiro de 2022 às 16h00min**, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Analise das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercicio financeiro de 2021.

Salto do Itararé, em 12 de Janeiro de 2022.

Odair José Carvalho da Silva
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 01/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1. º - Nomear a servidora efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 8.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretaria, nos termos do **Art. 10º da Lei Municipal n.º 440/2019**, como responsável pelo Controle Interno da Entidade para o **exercício de 2022**, compreendido 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

ART 2. º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

ART 3. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 02/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Avaliação Reavaliação e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o **exercício de 2022**, com as seguintes funções:

Presidente: José Nildo dos Santos, Vereador, portador do CPF: 170.287.028-26 e do RG: 32.102.212-9.

Membro: Gilberto Fernandes Vieira, Vereador, portador do CPF: 033.856.909-00 e do RG: 7.875.216-7.

Membro: Celso Henrique da Cruz, Vereador, portador do CPF: 048.153.159-90 e do RG: 7.552.626-1.

ART 2. º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017
Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022. Ano 2022 Edição nº 0360 Pagina 3

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 03/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Fica corrigido os valores das Diárias do Poder Legislativo de Salto do Itararé, no índice geral de preços de mercado da Fundação Getulio Vargas (IGPM-FGV), exercício 2021, em 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos), nos termos do Art. 8º da Resolução 07/2012.

ART 2. º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - VALOR DAS DIARIAS

Quando o destino da viagem for inferior a 50 (cinquenta) km **NÃO** haverá fixação de diárias.

De 51 km a 150 km

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
130,12	260,24

De 151 Km a 500 Km

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
260,24	520,49

Acima de 500 Km

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
379,62	759,25

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 04/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2022**, com as seguintes funções:

Presidente: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.2**.***-21 e do RG: 10.4**.***-7.

Membro: Tiago Zerger, Servidor Publico Municipal, portador do CPF: 052.***.***-08 e do RG: 9.7**.***-1.

Membro: Gislaine Bueno de Souza, Servidora Público Municipal, portadora do CPF: 735.***.***-87 e do RG: 4.5**.***-8.

ART 2. º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal